PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, 27 – CENTRO CUNHA SP
CEP 12530-000 - FONE – 012 – 31111819
E-mail – pmcunhagabinete@ ig.com br

LEI Nº 1.210/2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FELEIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica criado, no âmbito do Município de Cunha, o **"Parlamento Jovem"**, compreendendo atividades a ele pertinentes, conforme previsto nesta Lei, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

Artigo 2º - O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Cunha, com diplomação, posse e exercício do mandato.

§ 1º - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no segundo semestre, em data a ser marcada pela Comissão Executiva, preferencialmente no mês de outubro, observada a rotina de trabalhos da Câmara Municipal.

§ 2º - O Parlamento Jovem será constituído, alternadamente, por alunos do ensino médio, devidamente matriculados, em idade própria, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade das entidades estudantis atuantes no Município.

Artigo 3º - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto a sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafos, onde estará consignado o nome do autor do projeto de lei aprovado.

Parágrafo único – A Mesa da Câmara dos Vereadores diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário da Câmara dos Vereadores e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Artigo 4º - O número total de membros do Parlamento Jovem deverá ser o mesmo de vereadores da cidade.

§ 1º - O vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, de sua livre escolha, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

§ 2º - Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos vereadores estudantes, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Artigo 5º - As Sessões serão mensais e terão suas publicações nos informativos da Câmara Municipal, ainda sendo enviado ao Legislativo para apreciação e envio ao Executivo dos Projetos aprovados.

Artigo 6º - A Mesa da Câmara, mediante Ato, normalizará a consecução do "Parlamento Jovem", especialmente quanto:

I – as orientações relativas ao processo de eleição, diplomação e participação dos eleitos;

II – as normas para a eleição da Mesa executiva;

III – a realização dos trabalhos da sessão plenária.

§ 1º - O presidente da Câmara nomeará uma Comissão Executiva, composta por vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários à realização da sessão do Parlamento Jovem, na forma do estabelecido neste artigo.

§ 2º - As demais atividades do Parlamento Jovem orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos Partidos com representação na Câmara, suas propostas políticas e das funções dos lideres partidários.

Artigo 7º - A Mesa da Câmara dos Vereadores, visando o bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à consta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

P.M de Cunha em 23 de março de 2009.

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por editais na data supra

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

PREFEITURA - CUNHA